



PREFEITURA DE SÃO PAULO

terá sua continuidade através do Sistema de Negociação Permanente – SINP, objetivando a implantação de políticas de gestão de pessoas e valorização profissional para o aperfeiçoamento e construção de um serviço público eficiente, eficaz e de qualidade social.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Estabelecer o piso salarial da Guarda Civil Metropolitana, a ser pago sob a forma de abono complementar, da forma que se segue: R\$ 1.449,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais), a partir de maio de 2014; R\$ 1.521,45 (um mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), a partir de janeiro de 2015; R\$ 1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais), a partir de maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA. Elevar o padrão inicial de vencimentos do Quadro da Guarda Civil Metropolitana – QGC 1-A, a partir de maio de 2014, em 5% (cinco por cento); elevar o padrão inicial de vencimentos do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana – QPG 1-A, a partir de maio de 2014, em 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. As alterações dos padrões iniciais de vencimentos das referências QGC 1-A e QPG 1-A repercutem em todas as Escalas de Vencimentos da carreira da Guarda Civil Metropolitana: Quadro da Guarda Civil Metropolitana – QGC e Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana – QPG.

CLÁUSULA TERCEIRA. Reestruturar a carreira da Guarda Civil Metropolitana, a partir janeiro de 2015, de modo a promover a integração dos atuais servidores nas referências do novo Quadro da Guarda Civil Metropolitana a ser criado, de acordo com a tabela constante no Anexo 1. A carreira que integrará o novo Quadro da Guarda Civil Metropolitana passará a ser configurada na seguinte conformidade:

I – Nível I:

- a) Guarda Civil Metropolitanano – 3ª Classe;
- b) Guarda Civil Metropolitanano – 2ª Classe;
- c) Guarda Civil Metropolitanano – 1ª Classe;
- d) Guarda Civil Metropolitanano – Classe Especial;

II – Nível II:

- e) Guarda Civil Metropolitanano – Classe Distinta;
- f) Subinspetor;

III – Nível III:

- g) Inspetor;
- h) Inspetor de Divisão;

IV – Nível IV:

- i) Inspetor de Agrupamento;
- j) Inspetor Superintendente.

CLÁUSULA QUARTA. Integrar os atuais servidores optantes efetivos, do Quadro da Guarda Civil Metropolitana - QGC, no novo Quadro a ser criado em 2015, da seguinte maneira:

- I) Atuais ocupantes do cargo de GCM 3ª Classe: serão integrados no cargo de Guarda Civil Metropolitanano – 3ª Classe, até o término do estágio probatório;
- II) Atuais ocupantes do cargo de GCM 2ª Classe serão integrados: